



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.731/2005**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2006.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município, para 2006, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, para a administração direta e seus fundos especiais, no valor de R\$24.451.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e, para a administração indireta no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), em conjunto, o montante global de R\$25.601.000,00 (vinte e cinco milhões seiscientos e um mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integralmente desta Lei.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei n.º 4.320/64 e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

***Parágrafo Único*** – As Receitas e Despesas da administração indireta estão discriminadas, também nos anexos específicos que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência será utilizada para atendimentos de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos suplementares à dotações aprovadas em até 30% (trinta por cento) das dotações, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita total estimada para o exercício de 2006.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de dezembro de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**